LEI MUNICIPAL Nº 5.721, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras **APROVOU** e eu, **Fabrício Calandrini Nogueira,** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, nos termos do art. 50, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Festival de Música Autoral", a ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo único. Durante o festival no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com os fins de valorização das bandas e compositores caieirenses, bem como divulgação de suas obras musicais, realização de shows e concursos, além de outras ações congêneres.

Art. 2º. O "Festival de Música Autoral" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

Autoria: **Micael Fernando dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.721, de 13 de abril de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 12 de agosto de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 15 de agosto de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo